



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal Nº 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO: 2020

ARAÇAGI EM 20 DE OUTUBRO DE 2020

LEI Nº362/2020

Araçagi, em 20 de outubro de 2020.

Autoria: Mesa Diretora

Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL MUNICIPAL DE ARAÇAGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica fixado em **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** a remuneração mensal dos Vereadores da Legislatura com início a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 1º. O vereador investido no cargo de Presidente da Câmara terá o subsídio mensal fixado em **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Legislativo, nos termos da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor e surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, em respeito à Lei Complementar 173/2020, prorrogando a vigência da Lei 299/2016, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Araçagi/PB, 20 de outubro de 2020.

MURÍLIO DA SILVA NUNES
PREFEITO CONSTITUCIONAL